

Recursos

Recursos



MANIFESTAÇÕES

Horário

Autor

Pragueiro e equipe de apoio, tendo em vista a simplicidade do assunto,

05/09/2022 13:13

RP COME

05/09/2022 13:15

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RECURSOS

Horário

Autor

05/09/2022 13:34

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

05/09/2022 13:54

RP COMERCIO E SERVIÇOS DE PELÍCULA E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Contra Razões

Horário

Autor

14/09/2022 16:53

M P D DA SILVA SATINO

Julgamento do recurso

JULGAMENTO:

NÃO JULGADO

Descrição

Arquivos:

Nome do Arquivo

Upload Em

Limite 1000 caracteres

Salvar

Situação

DEFERIDA

DEFERIDA

Situação

NÃO JULGADO

NÃO JULGADO



Recursos

Recursos

X

X

MANIFESTAÇÕES

Horário

Autor

O Atestado de capacidade técnica não consta reconhecimento de

05/09/2022 13:13

RP COME

Nome do Arquivo

Upload Em

05/09/2022 13:15

WHITE B

ATESTADO CAPACIDADE M P D.pdf

05/09/2022 13:55

RECURSOS

Horário

Autor

Cartão CNPJ M P D.pdf

05/09/2022 13:56

05/09/2022 13:34

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

05/09/2022 13:54

RP COMERCIO E SERVIÇOS DE PELÍCULA E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Contra Razões

Horário

Autor

14/09/2022 17:17

M P D DA-SILVA SATINO

Julgamento do recurso

JULGAMENTO:

NÃO JULGADO

Descrição

Arquivos:

Nome do Arquivo

Upload Em

Limite 1000 caracteres

Salvar

Situação

DEFERIDA

DEFERIDA

Situação

NÃO JULGADO

NÃO JULGADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.970.078/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M P D DA SILVA SATINO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INFINITY CELL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

Em nenhum CNAE secundário apresenta o serviço conforme está no Edital

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV CEL ANTONIO JOAQUIM

NÚMERO
2138

COMPLEMENTO

CEP
62.930-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LIMOEIRO DO NORTE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
infinitycell10@hotmail.com

TELEFONE
(88) 9952-0012

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2022 às 22:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



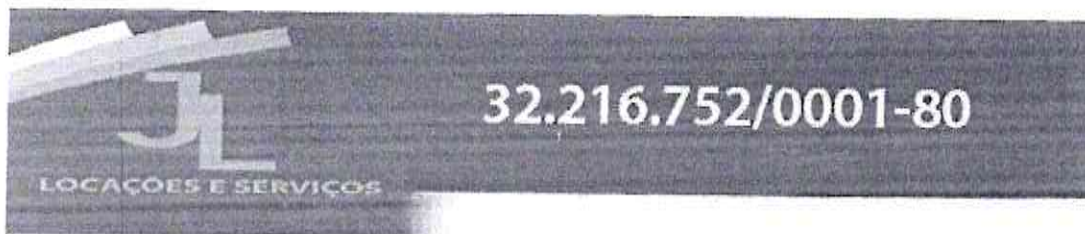
ATESTAMOS para os devidos fins de prova que a Empresa M P D DA SILVA SATINO, CNPJ: 33.970.078/0001-98. "Prestou Serviço de Fornecimento de Material e Aplicação de insulfilm (fumê), nas janelas e portas de vidro do escritório, bem como aplicação de papel de parede tipo adesivo personalizado nos dias 04 e 05 de julho de 2022".

Limoeiro do Norte-Ce, 29 de Julho de 2022.

JOSE LUCIVAN COSTA Assinado de forma digital por JOSE
ESTEVAM:055904613 LUCIVAN COSTA
83 ESTEVAM:05590461383
Dados: 2022.07.29 15:19:06 -03'00'

JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM

CPF: 055.904.613-83



CONTRATANTE: J L COSTA ESTEVAM, inscrito no CNPJ- 32.216.752/0001-80, com sede na Rua Souza Andrade, 401, Centro, Limoeiro do Norte-Ce, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. José Lucivan Costa Estevam, inscrito no CPF- 055.904.613-83, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: M P D DA SILVA SATINO, com sede em Limoeiro Do Norte-Ce, na Rua Coronel Antônio Joaquim, n 2138, Centro, 62.930-000, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ- 33.970.078-0001-98, neste ato representada pelo seu Sócia Administradora Sra. Maria Perla Diógenes da Silva Satino, brasileira, casada, CPF- 029.391.463-06. Doravante denominado CONTRATADA.



As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, "Prestou Serviço de Fornecimento de Material e Aplicação de insulfilm (fumê), nas janelas e portas de vidro do escritório, bem como aplicação de papel de parede tipo adesivo personalizado nos dias 04 e 05 de julho de 2022".

DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. A execução do referido serviço por empreitada compreenderá, desde o início até sua efetiva entrega, com aprovação expressa e inequívoca do CONTRATANTE, o seguinte: "Prestou Serviço de Fornecimento de Material e Aplicação de insulfilm (fumê), nas janelas e portas de vidro do escritório, bem como aplicação de papel de parede tipo adesivo personalizado nos dias 04 e 05 de julho de 2022".

Cláusula 3ª. A Contratada, após a entrega efetiva dos serviços e sua respectiva aprovação, da como garantia de seus trabalhos, o lapso temporal dos dias referidos à manutenção e fornecimento. A garantia compreende somente o resultado dos trabalhos realizados, tais como: erro na execução, peças defeituosas, etc. Portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso normal, ou mesmo por culpa ou dolo da CONTRANTE não estão inclusos nesta.

Parágrafo único: Verificando-se tais prejuízos a contratada efetuará os consertos necessários às suas expensas, ou ressarcirá a CONTRATANTE no valor equivalente.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA limitar-se a executar os serviços constantes neste contrato, sob pena do CONTRATANTE enjeita-la ou recebe-la com abatimento no preço.

Cláusula 5ª. A execução dos serviços será feita pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.



Clausula 6ª. A CONTRATADA fornecerá, os materiais necessários à concretização dos Serviços, tais como: espátulas, estiletes, maquinas e materiais necessários.

Clausula 7ª. Quaisquer danos causados a terceiros provenientes da execução dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente de culpa, mesmo quando praticados pelos seus ajudantes.

Clausula 8ª A CONTRATADA, terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE.

Clausula 9ª A previsão de material se destina especificamente à consecução de todo serviço. Havendo necessidade de maior quantidade, o CONTRATANTE juntamente com CONTRATADA realizará nova previsão, a qual o primeiro ficará responsável pela compra, salvo quando haja a verificação de desperdício.

Clausula 10ª Caso se verifique o desperdício, inutilização ou extravio de material, ficara a CONTRATADA obrigada a restitui-los.

Clausula 11ª As peças de reposição serão adquiridas pela CONTRATADA, serão repassadas via documento escrito e assinado, devendo a última prestar com zelo todos os serviços.

Clausula 12ª O fornecimento e assistência técnica pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade, como pessoa jurídica, se consubstanciando nas relações trabalhistas, cíveis e tributarias.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 13ª A título de mão de obra e fornecimento de material, fica ajustado que o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

DA RESCISÃO

Clausula 14ª A rescisão ocorrerá de forma plena e por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 1.229 do código civil Brasileiro, com as ressalvas expostas no artigo 1.247 do referido diploma legal.

Clausula 15ª Por iniciativa do CONTRATADA, será rescindido o presente instrumento, na ocorrência dos fatos elencados no artigo 1.226 do Código Civil Brasileiro.

DO PRAZO

Clausula 16ª A CONTRATADA se compromete a executar os serviços em até 2 dias, a iniciar-se no dia 04 de Julho de 2022 e findar-se no dia 05 de julho de 2022.

Clausula 17ª Quaisquer interrupções ocorridas durante a execução das atividades da empresa, não serão incluídas no prazo contido na Clausula.

CONDIÇÕES GERAIS

Clausula 18ª O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Clausula 19ª As partes desde já acordam que, responderão por perdas e danos aquela que infringir quaisquer clausulas deste contrato, bem como pela indenização contida no artigo 1.245 do Código Civil.

DO FORO

Clausula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Limoeiro do Norte-Ce.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

JOSE LUCIVAN COSTA
ESTEVAM:05590461383

Assinado de forma digital por JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM:05590461383
Dados: 2022.07.01 10:21:18 -03'00'

José Lucivan Costa Estevam
CPF: 055.904.613-83
JL COSTA ESTEVAM
CONTRATANTE

M P D DA SILVA
SATINO:3397007
8000198

Assinado de forma digital por M P D DA SILVA SATINO:33970078000198
Dados: 2022.07.01 10:16:27 -03'00'

MARIA PERLA DIOGENES DA SILVA SATINO
CPF: 029.391.463-06
M P D DA SILVA SATINO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME:

CPF:

2- _____

NOME:

CPF: